

**LEI Nº 1243/2003**

Declara isentos de cobrança de IPTU os imóveis decorrentes da Implantação dos Programas de Vila Rural e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarado isentos de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, os imóveis decorrentes da implantação de programas de Vila Rural.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2003

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**